



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE
AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 89 – TCU-AUFC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU), em atenção às decisões exaradas nos autos do Processo Judicial nº 1064127-46.2020.4.01.3400 movido por Alexey da Costa Monteiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 1011657-43.2017.4.01.3400 movido por Leandro Santos Grapiuna e nos autos do Processo Judicial nº 1081751-74.2021.4.01.3400 movido por Matheus Petronillio Hernandes, torna pública a convocação dos candidatos *sub judice* para a segunda etapa – Programa de Formação, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Auditor Federal de Controle Externo.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – PROGRAMA DE FORMAÇÃO

1.1 Convocação de **candidatos *sub judice*** para a participação na segunda etapa – Programa de Formação, na seguinte ordem: cargo-área/orientação/localidade de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 2: AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CONTROLE EXTERNO – ORIENTAÇÃO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/BRASÍLIA/DF

10011381 Alexey da Costa Monteiro / 10004332 Leandro Santos Grapiuna / 10010474 Matheus Petronillio Hernandes.

2 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

2.1 O Programa de Formação, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo ISC em Brasília/DF, terá a duração mínima prevista de **120 horas**, sendo regido por este edital, por regulamento próprio e pela Resolução-TCU nº 202, de 6 de junho de 2007, e alterações, podendo ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.

2.2 O Programa de Formação ocorrerá no período previsto de **29 de novembro a 16 de dezembro de 2021**, em Brasília/DF.

2.3 A aprovação no Programa de Formação requer desempenho médio geral igual ou superior a **60,00 pontos** e desempenho em cada disciplina em que houver avaliação de rendimento igual ou superior a **50,00 pontos**. O desempenho do candidato em cada disciplina é aferido com base nas notas obtidas nas provas e atividades realizadas, que podem variar **de zero a 100,00 pontos**.

2.4 A aprovação no Programa de Formação requer **presença mínima de 75%** em cada uma das disciplinas ministradas.

2.5 A efetivação da participação no Programa de Formação está condicionada à entrega, obrigatória, no primeiro dia do Programa de Formação, da seguinte documentação:

I – atestado de sanidade física e mental, que comprove a aptidão do candidato para frequentar o Programa de Formação;

II – no caso de servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal, apresentação de declaração que comprove essa condição emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Programa de Formação em regime integral e dedicação exclusiva;

III – formalização de sua opção quanto à percepção pecuniária por intermédio do preenchimento de um dos formulários (de opção pelo auxílio financeiro ou de opção pela remuneração do cargo efetivo) disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tcu_15_aufc.

2.6 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o ISC/TCU do direito de eliminar do concurso público aquele que apresentar dados ou documentos incorretos, incompletos ou inverídicos.

2.7 Caso o candidato convocado não cumpra a exigência apresentada no subitem 2.5 será considerado **desistente e eliminado** do concurso público.

2.8 O candidato convocado que não comparecer ao Programa de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais, será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

2.9 Durante o Programa de Formação, o candidato fará jus a auxílio financeiro, mediante a formalização prevista no subitem 2.5, inciso III, deste edital, na forma da legislação vigente à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, no caso de ser servidor da Administração Pública Federal.

2.10 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso público, inclusive no Programa de Formação, correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a custeio de alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

2.11 O candidato sem aproveitamento e(ou) sem frequência mínima no Programa de Formação será eliminado do concurso.

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
PRESIDENTE DO CONCURSO